



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 143/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0001-47, com sede no ST. SHCGN CR QD 702/703 S/N Bloco "A" Loja 47 Parte EA, Asa Norte, Brasília/DF, CEP:70.720.610, neste ato representada por **HAISTON QUEIROZ ALVES**, brasileiro, Sócio-Diretor, CPF nº 934.916.381-00, carteira de identidade nº 1.958.562 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de contrato aquisição de materiais de informática, mediante as seguintes cláusulas e condições:

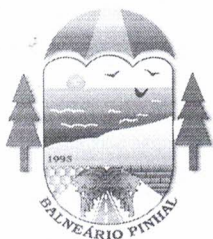
Cláusula Primeira – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 027/2021, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda – OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de materiais de informática para as diversas Secretarias do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
05	Impressora: Impressora Multifuncional tanque de tinta, imprimir até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto, resolução de até 5760x1440 dpi., Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta. Tipo: Colorida. Velocidade de Impressão Preto: Máxima 33 ppm / Normal o 10.5 ISO ppm. Velocidade de Impressão Colorida: Máxima 15 ppm / Normal 5 ISO ppm. Outras características de Impressão: Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores CMYK. Resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Wi-Fi Direct integrado -Características de Scanner: Tipo de scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Área de digitalização máxima 21,6 x 29,7 cm. Resolução: Ótica 1200 dpi, Hardware 1200 x 2400dpi, Interpolada 9600 x 9600 dpi. Outras características de cópia: Quantidade 1-20 cópias sem PC, Tamanho A4, carta.Ciclo Mensal: 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto. Alimentação (Voltagem): Bivolt.	19	unidade	R\$ 1.286,13	R\$ 24.436,47



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Cláusula Terceira – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 24.436,47 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. Os produtos, deverão ser entregues no Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura, localizada na Avenida Itália, 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, com frete e descarregamento por conta da empresas.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Procuradoria Geral do Município

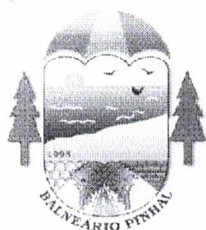
0301 04 122 0003 1003 4490 52 30 000000 0001 - 510.0

Secretaria de Assistência Social

1101 08 244 0011 1003 4490 52 33 000000 1077 - 20839.6

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS

Fone: (051) 3682-0188 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Secretaria de Administração e Planejamento

0401 04 122 0106 1003 4490 52 33 000000 0001 - 2174.1

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1001 18 541 0010 1003 4490 52 33 000000 0001 - 19537.5

Secretaria de Obras

0701 04 122 0007 1003 44490 52 33 0000 0001 - 8351.8

Secretaria de Finanças

0501 04 122 0005 1003 4490 52 33 000000 0001 - 2426.0

0501 04 122 0005 1003 4490 52 33 000000 0001 - 2426.0

0501 04 122 0005 1003 4490 52 33 000000 0001 - 2426.0

Secretaria de Saúde

0801 10 122 0126 1003 4490 52 33 000000 0040 - 10960.6

Gabinete

0201 04 122 0002 1003 4490 52 33 000000 0001 - 54.0

Secretaria de Educação

0603 12 361 0111 2012 3390 30 26 000000 0020 - 5747.9

0603 12 361 0111 2012 3390 30 26 000000 0031 - 5748.7

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

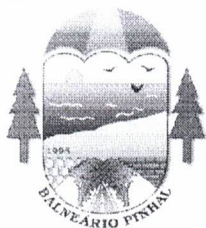
10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 013/2021;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

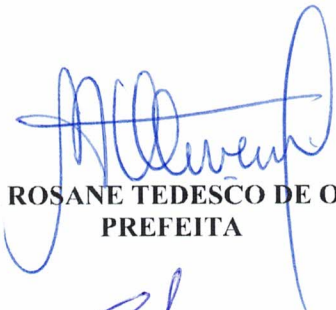
10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

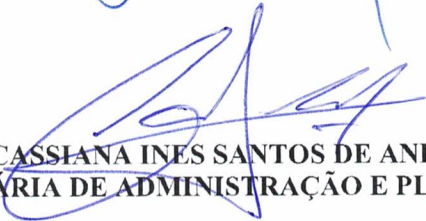


PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 16 de abril de 2021.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100

Assinado de forma digital por HAISTON
QUEIROZ ALVES:93491638100
Dados: 2021.04.23 16:31:18 -03'00'

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792